Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 25 /2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO DIREITO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ALIMENTO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº 23.863/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos municipais obrigados a instalar placas informativas, em locais de fácil visibilidade, divulgando o disposto na Lei Estadual nº 23.863/2021, que assegura o direito de fornecimento de água e alimento a animais em situação de rua.

Art. 2º As placas a que se refere o artigo anterior deverão conter, de forma clara e objetiva, a seguinte mensagem:

"É direito fornecer água e alimento a animais em situação de rua ou em locais públicos, conforme a Lei Estadual nº 23.863/2021.
Colabore para uma cidade que cuida de todos!"

Art. 3º As placas deverão ser instaladas, prioritariamente, em locais estratégicos, tais como:

I — sede da Prefeitura Municipal;
II — unidades de saúde e hospitais municipais;
III — escolas da rede pública municipal;
IV — praças, parques e demais áreas públicas de lazer;
V — terminais, pontos de ônibus e locais de grande circulação de pedestres;
VI — outros prédios públicos de acesso coletivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades de proteção animal, universidades, organizações não governamentais, empresas privadas e voluntários para a confecção, instalação e manutenção das placas informativas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE JANEIRO DE 2026

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-11-Fev-2026-17:35-066548-1/2

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar a divulgação do direito já garantido pela Lei Estadual nº 23.863/2021, que assegura à população a possibilidade de fornecer água e alimento a animais em situação de rua, sem que essa conduta seja interpretada como infração ou gerar constrangimentos aos cidadãos.

A legislação estadual é clara ao reconhecer que impedir ou restringir o fornecimento de alimento e água pode configurar prática de maus-tratos, nos termos da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

No Município de Conselheiro Lafaiete, assim como em diversas cidades mineiras, é comum a presença de animais em situação de abandono, expostos à fome, à sede e às intempéries. Muitos munícipes, movidos por solidariedade, realizam a alimentação desses animais, mas ainda enfrentam desinformação, críticas indevidas ou tentativas de impedimento por desconhecimento da legislação vigente.

A instalação de placas informativas em espaços públicos e prédios municipais visa promover conscientização, educação ambiental e respeito à causa animal, deixando claro que a prática é legal e representa um ato de cidadania e compaixão.

Além de contribuir para o bem-estar animal, a medida possui reflexos positivos na saúde pública, ao incentivar cuidados mínimos com os animais e fortalecer políticas de proteção e responsabilidade social.

Importante destacar que a proposta possui baixo custo para o Município, podendo inclusive contar com parcerias com entidades de proteção animal, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e iniciativa privada.

A iniciativa está em consonância com o artigo 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei representa um avanço nas políticas públicas de bem-estar animal em Conselheiro Lafaiete, reforçando o compromisso do Município com a proteção ambiental, a solidariedade e o convívio harmonioso entre pessoas e animais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES,30 DE JANEIRO DE 2026

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO